

# **23 DE SETEMBRO DE 2022 – XXXI – Nº 182** **– JABOATÃO DOS GUARARAPES**

23 de setembro de 2022

## **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1533 / 2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**Ementa:** Institui no Calendário do Município de Jaboaão dos Guararapes o Dia Municipal da Caminhada da Família, a ser comemorado no Município, no terceiro domingo do mês de setembro.

**Autoria:** Vereador Adeildo Pereira Lins

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Jaboaão dos Guararapes e incluído no Calendário Oficial de Eventos o “Dia Municipal da Caminhada da Família”.

**Art. 2º** Fica oficializado o terceiro domingo do mês de setembro como data comemorativa do evento a que se refere o art. 1º. desta Lei.

**Parágrafo único.** Para comemoração do evento, poderão ser implementados e realizadas ações pelo Poder Público, sociedade civil e Igrejas, cujo local e percurso serão definidos pelos organizadores em cumprimento à legislação municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboaão dos Guararapes, 22 de setembro de 2022.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

---

**DECRETO Nº 114, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**Ementa:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com base

na Lei Municipal nº 1.482, de 13/09/2021 – LDO 2022, e na Lei Municipal nº 1.494, de 30/11/2021 – LOA 2022.

**CONSIDERANDO** o art. 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.494/2021, LOA 2022;

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Portaria Estadual SES nº 386, de 22 de junho de 2022, que habilita o Hospital Memorial Jaboatão para recebimento do incentivo Estadual para Leitos de Retaguarda de Cuidados Prolongados em Neurologia (Enfermaria), na rede de Atenção às Urgências no Estado de Pernambuco.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de **R\$ 2.295.849,96** (Dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) para atender à seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS DE OUTRAS FONTES – R\$**

**16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**16.601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 302 2033 **2.118** – FORTALECER E QUALIFICAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Red. 1031

FNT 1.621.0007 3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes 2.295.849,96

**SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 2.295.849,96**

**Art. 2º** Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Transferência do Estado de Pernambuco, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município do Jaboatão dos Guararapes, considerado excesso de arrecadação, não previsto no orçamento vigente.

**RECURSOS DE OUTRAS FONTES – R\$**

(QUADRO DE RECEITAS)

**CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO EM R\$**

1.0.0.0.00.0.00.0	RECEITAS CORRENTES	2.295.849,96
1.7.0.0.00.0.00.0	Transferências Correntes	2.295.849,96
1.7.2.0.00.0.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.295.849,96
1.7.2.9.00.0.00.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.295.849,96
1.7.2.9.99.0.00.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.295.849,96
1.7.2.9.99.0.10.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.295.849,96
1.7.2.9.99.0.10.7	Port. Nº 386/2022 – Leitos de Retaguarda em Neurologia	2.295.849,96

**TOTAL R\$ 2.295.849,96**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagir seus efeitos a 08 de setembro de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de setembro de 2022.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

**CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA**

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

**ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSOA**

Secretária Municipal de Saúde

**RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE PRAGANA**

Procuradora Geral do Município

---

**PORTARIA N.º 02/2022- CGP**

**O Chefe de Gabinete do Prefeito**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designação das Autoridades responsáveis pela execução da Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante no decreto nº 063, de 07 de junho de 2018,

**Considerando a Lei Complementar nº 034/2018 de 28 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 001 de 02/01/19.**

**RESOLVE:**

1. Designar a servidora **JANE LÚCIA DA CUNHA**, matrícula 591863, CPF nº 491949334-72, e-Mail: [jane.cunha2013@gmail.com](mailto:jane.cunha2013@gmail.com) telefone (81) 991236754, para exercer a função de autoridade administrativa, no âmbito desta secretaria, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI.
2. Designar a servidora **SHIRLEIDE VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 591872, CPF nº 012773584-43, e-Mail: [shirleidesilva49@gmail.com](mailto:shirleidesilva49@gmail.com), telefone nº (81) 999753251, para exercer a função de Autoridade Classificadora por Delegação de Competência e Autoridade Hierarquicamente Superior, no âmbito desta secretaria, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI.
3. Designar o servidor **GILBERTO IZIDORO MORAES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 59.180-2, CPF nº 765311804-63, e-Mail: [gilbertojaboatao@gmail.com](mailto:gilbertojaboatao@gmail.com), telefone nº (81) 991443114, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento, no âmbito desta secretaria, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI.
4. Revogar Portaria nº 01/2022-CGP de 01/06/2022 publicada no Diário Oficial nº 103/2022.
5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
6. Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de setembro de 2022

**RICARDO CEZAR VALOIS DE ARAÚJO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

---

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **PORTARIA Nº 026/2022-CG/CPIA**

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso da competência que lhe conferem o artigo 13, § 3º e 4º da Lei Complementar 038/2021, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 024, em 06/02/2021, bem como o Ato nº 0539/2022, publicado no DOM nº 68 de 07 de abril de 2022.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Designar **PATRÍCIA CIDRIM CAMPOS**, matrícula nº 4.0912934.1, para o cargo Presidente, **CLETO JOSÉ MENDES FILHO**, matrícula nº 15.210-2, para o cargo de membro, **ELVIRA ANTONIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 14.258-1, para o cargo de membro, **NOÊMIA GOMES SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 15.390-7 para o cargo de membro, todos integrantes da Comissão Permanente de Inquérito, conforme Portaria nº. 023/2021, publicada no DOM em 24/06/2021, para instaurar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, na modalidade de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com fulcro nos artigos 169 e 170 da Lei Municipal 224/96, proceda com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, decorrentes de infrações disciplinares e/ou legais constantes no Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o nº **014/2022-CG/CPIA**, procedendo ainda o exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso da presente investigação.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 20 setembro de 2022.

**Isabela Oliveira Silva Guedes**

**Corregedora Geral do Município**

**(Republicado por incorreção)**

---

**PORTARIA Nº 027/2022-CGM**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 038/2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboaão dos Guararapes e a Lei Municipal nº 284, de 30 de dezembro de 2004, que trata das competências e atribuições específicas daquele Órgão, bem como pelo Ato nº 0277/2017, de 11 de janeiro de 2017; bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 547/2010, que altera os artigos 174 e 175 da Lei Municipal nº 224/96;

**CONSIDERANDO**, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 224/1996 e suas alterações;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública, é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de instaurações e condições de prossequibilidade dos Processos Administrativos Disciplinares existentes no Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com o escopo de dar andamento aos processos administrativos existentes ou que vierem a existir no Município.

**PATRÍCIA CIDRIM CAMPOS**, matrícula nº. 4.0912934.1 – **PRESIDENTE**;

**CLETO JOSÉ MENDES FILHO**, matrícula nº.15210-2, **MEMBRO TITULAR**;

**ELVIRA ANTONIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº.14.258-1, **MEMBRO TITULAR**;

**NOEMIA GOMES SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº.15.390-7, **MEMBRO TITULAR**;

**Art. 2º.** Fica mantida no que couber a Portaria nº 003, de 20 de julho de 2020.

**Art. 3º.** Revogo a Portaria nº 023/2021-CGM, publicada no DOM nº 118, datado de 24 de junho de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaboaão dos Guararapes, 22 de setembro de 2022.

Andréa Costa de Arruda  
Controladora-Geral do Município

---

**PORTARIA Nº 028/2022-CG**

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, § 3º e 4º da Lei Complementar nº 038/2021, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 024, em 06/02/2021, bem como o Ato nº 0539/2022, publicado no DOM nº 68 de 07 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, no Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Inquérito Administrativo, tombado sob o nº 005/2022-CG/CPIA, instaurado pela Portaria nº 010/2022 – GC/CPIA, publicada no DOM nº 92, em 18 de Maio 2022, em desfavor de Solon de Holanda Vasconcelos Filho, matrícula nº 8.0912240.1 consubstanciada nas razões apresentadas CI nº 001/2022 – Corregedoria Geral, datada de 08 de março de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de Setembro de 2022.

**ISABELA OLIVEIRA SILVA GUEDES**

**Corregedora Geral do Município**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 369/2022 – SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 0182/2022;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**CONTRATO Nº: 092/2022 – SME**

**CONTRATADA:** AGORA EU CONSIGO TECNOLOGIAS DE INCLUSÃO SOCIAL LTDA – EPP.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS DO APLICATIVO LIVOX E ATUALIZAÇÕES DAS LICENÇAS JÁ EXISTENTES PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS SALAS

DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLAS. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022.

VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 16/09/2024.

GESTOR: Lauricéia Tomaz da Silva Gomes

MATRÍCULA Nº: 59.277-1

FISCAL: Mabel Maria dos Santos

MATRÍCULA: 91.147-4

#### ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e

acompanhamento do contrato;

– Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

– Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

– Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

– Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

– Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

PERÍODO: a partir de 16/09/2022

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de setembro de 2022.

**Ivaneide de Farias Dantas**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

## **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022 PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º e no Decreto Municipal nº 167/2021, art. 8º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor: **OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de Caminhão tipo Baú, por demanda, com 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes de carga e descarga e combustível para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes-PE.** PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 29/09/2022 EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: [dispensadelicitacao@educacao.jaboatao.pe.gov.br](mailto:dispensadelicitacao@educacao.jaboatao.pe.gov.br) . O termo de referência e demais informações podem ser baixados diretamente no link disponibilizado logo abaixo desta publicação. Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de setembro de 2022. MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO –

## ANEXOS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 019/2022-SME PREÂMBULO

[Visualizar](#)

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL ALTERADO

Processo Licitatório nº 112.2022.CONC.003.SIN.CPL1. Concorrência nº 003.2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NOS LOTES 01, 02, 03 E 04, NESSE MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.318-30/2012 – Ministério do Desenvolvimento Regional. A autoridade demandante da presente licitação, ao responder pedidos de esclarecimentos, promoveu a correção da planilha orçamentária. Valor Máximo Aceitável: R\$ 25.299.208,21 (vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 26/10/2022 (quarta-feira) às 10h, Rua Coronel Waldemar Basgal, 576 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: [licitacoes.jaboatao.pe.gov.br](http://licitacoes.jaboatao.pe.gov.br). Demais informações pelo email: [cpl1jaboatao@gmail.com](mailto:cpl1jaboatao@gmail.com) e através do Telefone: (81) 99975.1797, no horário de 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de setembro de 2022.

Sérgio Bacelar – Presidente da CPL1.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136.2022.PP.001.SAD.CPL4.PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade de salários, proventos, vencimentos, pensões alimentícias, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, suas Autarquias e Fundações.

Após o processamento do Pregão, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, a qual foi DECLARADA DESERTA.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de Setembro de 2022.

Maria Gentila Guedes-Secretária Municipal de Administração.

---